

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SMS

A **Prefeitura do Município de Piracicaba**, por intermédio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital de Chamamento Público para financiamento de projeto de gerenciamento, operacionalização e execução de atendimento ambulatorial especializado, habilitação/reabilitação de bebês e crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com idade entre 0 a 6 anos incompletos, avaliação, atenção, atendimento e envolvimento de seus familiares, em dependências próprias no Município de Piracicaba a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, de interesse público, sediada no Município de Piracicaba, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normatizada pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto o **atendimento ambulatorial especializado, habilitação/reabilitação de bebês e crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com idade entre 0 a 6 anos incompletos, avaliação, atenção, atendimento e envolvimento de seus familiares, em dependências próprias no Município de Piracicaba.**

2.2. A OSC deverá possuir sede própria ou locar imóvel para realização das atividades propostas, no Município de Piracicaba, sendo de sua inteira responsabilidade os custos pela manutenção do imóvel, assim como de toda estrutura física, incluindo bens móveis, imóveis e equipamentos.

2.2.1. Em hipótese de a OSC não possuir sede própria no Município de Piracicaba, ela terá o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da emissão do termo de homologação, para apresentar documentação que comprove sua sede física.

2.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba destinará a OSC, o valor total de **até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais)** para contribuir com as despesas inerentes ao projeto planejado, sob o prazo de 12 (doze) meses.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente chamamento busca viabilizar um termo de colaboração que visa estabelecer um conjunto de ações voltadas para o atendimento ambulatorial especializado de bebês e crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Piracicaba. Este projeto é de extrema importância, considerando a crescente demanda por serviços de habilitação e reabilitação que atendam às necessidades específicas desse público, que abrange crianças de 0 a 6 anos incompletos.

3.2. O TEA é uma condição que impacta significativamente o desenvolvimento infantil, e o atendimento precoce é crucial para promover a inclusão e o desenvolvimento saudável dessas crianças. A proposta de habilitação/reabilitação contempla não apenas o atendimento às crianças, mas também a valorização do envolvimento familiar, essencial para a criação de um ambiente de apoio e compreensão, facilitando a adaptação e o desenvolvimento das habilidades sociais e emocionais das crianças.

3.3. A exigência de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) possua sede própria ou locada no município garante que as atividades sejam realizadas em um espaço adequado e acessível, propiciando um atendimento de qualidade. A responsabilidade da OSC sobre os custos de manutenção do imóvel e da infraestrutura necessária assegura uma gestão eficiente e comprometida com a prestação dos serviços.

3.4. Ademais, a destinação de R\$ 1.600.000,00 pela Prefeitura é um investimento significativo que permitirá a implementação do projeto ao longo de 12 meses, garantindo a continuidade das atividades e a capacitação da equipe envolvida. Esse aporte financeiro é fundamental para cobrir despesas operacionais e assegurar que a OSC possa oferecer um atendimento especializado, com profissionais capacitados e recursos adequados.

3.5. Em suma, o termo de colaboração pretendido é uma resposta necessária e urgente às demandas da cidade de Piracicaba, contribuindo para a continuidade da promoção do bem-estar e desenvolvimento de crianças com TEA e suas famílias, além de fomentar a inclusão social e a conscientização sobre a importância do atendimento especializado desde os primeiros anos de vida.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas



atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância deste instrumento convocatório, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como aqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas:

- a)** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;



- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) possuir instalações e outras condições materiais no Município de Piracicaba para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V - Declaração de Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.



5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c)** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e)** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- f)** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g)** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria nº 4.086/2022 e suas alterações.

6.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº



12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/10/24
2	Envio das propostas e documentação pelas OSCs	24/10/24 a 25/11/24
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	26/11/24 a 02/12/24
4	Divulgação do resultado preliminar	03/12/24
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/12/24 a 10/12/24
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	11/12/24 a 17/12/24
7	Homologação (sem Interposição de recursos)	11/12/24
	Homologação (com recursos)	18/12/24

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e documentação pelas OSCs.

7.4.1. Deverão ser inseridos todos os documentos requeridos por este edital, dentro do prazo estabelecido, através do portal externo do sistema Piracicaba Sem Papel



(<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/login>).

7.4.1.1. Para as OSCs que não possuem login, clicar em “criar conta”, respeitando as datas definidas no cronograma.

7.4.1.2. Após acessar o login no sistema Piracicaba Sem Papel, selecionar “Solicitação de Serviços”, “Saúde e Bem Estar” e “Proposta - Chamamento Público – SMS”, respectivamente e preencher todos os campos solicitados.

7.4.2. Deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ata da última assembleia de eleição da OSC;
- b) Documento com foto do responsável legal, devendo apresentar procuração apenas em casos que a OSC seja representada por terceiros;
- c) Estatuto Social atualizado;
- d) Anexo II - Plano de Trabalho;
- e) Anexo III – Partes 1 a 4: Memória de Cálculo;
- f) Anexo III – Parte 5 – Plano de Aplicação;
- g) Anexo III – Parte 6 – Cronograma de Desembolso;
- h) Anexo IV - Declaração de Ciência e Concordância;
- i) Anexo V – Declaração de Instalações e Condições Materiais;
- j) Anexo VI– Declaração dos Dirigentes da Entidade;
- k) Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- l) Anexo VIII – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;
- m) Atestado(s) de capacidade técnica na área de gestão de unidades de saúde e na área de serviços em saúde com pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) com idade entre 0 a 6 anos.

7.4.2.1. Na hipótese de não possuir campo específico no sistema Sem Papel para *upload* de algum documento obrigatório, a OSC deverá anexar este no campo “outros anexos”.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.





7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observando o conteúdo item 7.4.5.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Item de Avaliação	Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. O Objeto e/ou Objetivo(s) estão descrito(s) com clareza, objetividade e em conformidade com o edital.	0,00 - Não Atende 2,50 - Atende Parcialmente 5,00 - Atende Plenamente	5,00
2. Os recursos humanos e prestadores de serviços são bem definidos e compatíveis com a execução do objeto.	0,00 – Não Atente 1,25 – Atende Parcialmente 2,50 – Atende Plenamente	2,50
3. As despesas com recursos humanos, serviços de terceiros e consumo de materiais possuem detalhamento adequado e compatibilidade com o objeto.	0,00 – Não Atende (valores incompatíveis com o mercado de forma superfaturada ou inexecuível). 2,50 – Atende Parcialmente (valores compatíveis com o mercado, mas com baixo ou médio nível de detalhamento). 5,00 – Atende Plenamente (valores compatíveis com o mercado e com alto nível de detalhamento).	5,00
4. Apresentação de capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na área de gestão de unidades de assistência em saúde.	Na avaliação deste item, a OSC receberá um ponto para cada ano de atividade comprovada na área de atendimento do objeto, a partir da apresentação de documentos oficiais que comprovem sua experiência. Pontuação máxima de 5,00 pontos.	5,00
5. Apresentação de capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na área de serviços em saúde com pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) com idade entre 0 a 6 anos, considerando a mesma dimensão de atendimentos requeridos.	Na avaliação deste item, a OSC receberá 1,50 pontos para cada ano de atividade comprovada na área de atendimento do objeto, a partir da apresentação de documentos oficiais que comprovem sua experiência. Pontuação máxima de 7,50 pontos.	7,50





6. Estão apresentadas pelos menos 10 metas Qualitativas e/ou Quantitativas, que estão em acordo com o objeto proposto.	0,00 – Não Atende (apresentou metas inadequadas, ou menos de 10 metas). 1,50 – Atende Parcialmente (apresentou metas adequadas, mas minimamente elaboradas). 3,00 – Atende Adequadamente (Apresentou metas elaboradas, atendendo todas as necessidades expostas). 5,00 – Atende Plenamente (Apresentou metas e ações com soluções que representam além do esperado).	5,00
7. Apresentação cronograma de desembolso e plano e aplicação condizente com a disponibilidade do edital.	0,00 – O valor global proposto é superior ao valor de referência 5,00 – O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo do que o valor de referência. 10,0 – O valor global proposto é igual ou menor que 10% comparado ao valor de referência, apresentado de forma exequível.	10,00
Pontuação Global Máxima:		40,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de avaliação nº 4, comprovando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental deverá ser dotada de documentos oficiais, tais como parcerias celebradas e atestados emitidos por entidades de outras parcerias, sob critério de avaliação da Comissão de Seleção.

7.5.6.1. A capacidade técnica poderá ser comprovada pela Prefeitura do Município de Piracicaba, ou qualquer outra Entidade detentora de parcerias atuais ou passadas com a OSCs.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 20 (vinte) pontos;
- b) em que as notas, individualmente, dentre os itens 1 a 7, sejam igual a zero;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos



membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. Sob a hipótese de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 5. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento 4, 6, 3, 2, 1, 7, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema Sem Papel (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Saúde com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais



proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico do departamento competente da SMS em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14.
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pelo art. 25 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, conforme Anexos II e III.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata os Anexo III. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No



caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo VI;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- d) Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto em conformidade com inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
- e) Certidão Negativa de Débitos ou com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais Não Inscritos;
- g) Certidão Negativa de Débito ou com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (CRDA);
- h) Certidão Negativa de Débitos ou com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- j) Certidão Negativa ou com Efeitos de Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;
- k) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital, através do sistema Piracicaba Sem Papel.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.



8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico



pela Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Saúde, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, neste caso, o Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 2 400091 14011 10122001121860000 00101031000 33503901.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) pelo período de 12 meses, com início no exercício de 2025. A previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria para 2025 está indicada no orçamento do exercício seguinte.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é R\$ 1.600.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, com observâncias a proporcionalidade do cronograma de desembolso.

9.4.1. O cronograma de desembolso deve apresentar valores mensais de previsões de gastos de forma semelhante, permitindo uma variação máxima de 10% entre as parcelas previstas para cada mês. Essa variação deve respeitar o limite total, que não pode exceder o valor global estabelecido.



9.4.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.6.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas despesas inerentes aos serviços prestados, previamente aprovados no Plano de Trabalho. Devendo ser observado o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail asscoordpira@gmail.com, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data-limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo



de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Plano de Trabalho; Anexo III – Planilha Financeira; Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância; Anexo V – Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo VI – Declaração dos Dirigentes da Entidade; Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VIII – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; Anexo IX – Ficha Cadastral SUS; Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração; Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação TCESP.

Piracicaba, 21 de outubro de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Atendimento ambulatorial especializado, habilitação/reabilitação de bebês e crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com idade entre 0 a 6 anos incompletos, avaliação, atenção, atendimento e envolvimento de seus familiares, em dependências próprias no Município de Piracicaba.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer diretrizes para assistência especializada em dependências próprias de Organização da Sociedade Civil com a missão de avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação de bebês com risco psíquico, crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na região de abrangência do município de Piracicaba/SP, através de envolvimento direto do público-alvo, familiares, escola e rede de atendimento do município, atuando nos processos de cuidado desses indivíduos. O acompanhamento deverá ser realizado a partir das necessidades singulares de cada indivíduo, considerando as funcionalidades, bem como fatores emocionais, ambientais, comunicacionais e sociais, por meio de uma abordagem interdisciplinar de profissionais de saúde e da assistência. A Instituição/Entidade deverá atender ao público: bebês e crianças de 0 (zero) anos a 6 (seis) anos de idade, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com CID (Código Internacional de Doenças) F84.0; F84.1; F84.4; F84.5; F84.8; F84.9. Prevê o envolvimento de seus familiares, escola e unidades de saúde do território, a fim de construir um PTS – Plano Terapêutico Singular a cada indivíduo, na região de abrangência do município de Piracicaba - SP.

1. CONTEXTO

1.1. No Brasil, estima-se que existam 2 milhões de casos de Transtornos do Espectro Autista (TEA).

Não há dados oficiais, apenas uma estimativa baseada em números internacionais. E o número tende a crescer, não necessariamente pelo aumento de casos, mas pela crescente eficiência no diagnóstico.

No entanto, um grande problema para esse grupo de pessoas e suas famílias, ao menos no Brasil, é justamente o diagnóstico: apenas 10% são diagnosticados. Um estudo revisou os artigos publicados sobre Autismo no Brasil e constatou que ocorre uma grande peregrinação de famílias a hospitais e consultas a vários profissionais de saúde para a obtenção do diagnóstico. De acordo com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), o Transtorno do Espectro Autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem. Outras



características comuns são o foco em detalhes, reações incomuns às sensações e aos sentidos (como tato ou audição) e também dificuldade na transição de uma atividade para outra, por exemplo.

No entanto, como trata-se de um espectro, as características são bastante variáveis, com diferentes amplitudes e/ou intensidades. Ou seja, podem variar muito de pessoa para pessoa. Ainda, indivíduos com TEA frequentemente podem apresentar outras condições, como transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), ansiedade, depressão e epilepsia.

Portanto, o autismo constitui um grupo diversificado de condições, relacionadas ao desenvolvimento do cérebro. Em todo o mundo, estima-se que 1 em cada 160 crianças tenham TEA. Contudo, acredita-se que a prevalência seja ainda maior, sobretudo em países de baixa e média renda.

De forma geral, as características do autismo costumam ser identificadas ainda na primeira infância, até os cinco ou seis anos de idade. E isso é extremamente importante, para que bebês recém nascidos e crianças tenham acesso a terapias especializadas, contribuindo para o estímulo e desenvolvimento de habilidades. Outro estudo identificou queixas em torno da insuficiência de serviços de saúde de uma forma geral e a respeito da inadequação dos serviços já oferecidos, ou seja, a percepção de que falta tratamento para os portadores e seus familiares.

De acordo com o documento “Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde” (BRASIL, 2015), a compreensão de que cada sujeito tem sua história, suas potencialidades e dificuldades demonstram que a experiência de cada um diante das situações adversas será vivenciada de maneira singular. A partir dessas perspectivas compreendemos que os primeiros anos de vida de uma criança é fundamental para a identificação dos bebês a risco de TEA e outros sofrimentos psíquicos, e a intervenção terapêutica tem um êxito maior. Seguindo essa linha de pensamento, um estudo australiano, de setembro de 2021 (WHITEHOUSE et al., JAMA Pediatrics), mostrou a eficácia das intervenções intensivas e precoces desde o primeiro ano de vida. Para auxiliar na identificação precoce do TEA, o Ministério da Saúde desenvolveu uma tabela com indicadores do desenvolvimento infantil e de sinais de alerta. Apesar disso, observa-se que a decisão terapêutica e a postergação diagnóstica ainda são fontes de estresse para os parentes e cuidadores da criança com TEA e induz a um sentimento de impotência e desesperança por parte dos pais.

Conforme Nota Técnica nº 3/2024 CGSPD/DAET/SAES/MS, os serviços de reabilitação intelectual compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e devem dispor de instalações físicas e de uma equipe multiprofissional devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência especializada, constituindo-se como referência na manutenção do cuidado e de sua capacidade funcional.



Pensando no levantamento municipal, realizado em Piracicaba no ano de 2022, pelas Secretarias de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde, há um número de aproximadamente 400 diagnósticos de TEA, muitas vezes, tardios.

Sendo assim, o diagnóstico deve ser realizado através de observação clínica, incluindo desenvolvimento neuropsicomotor, antecedentes gestacionais, neonatais e de comorbidades, comportamentos de sono e alimentar, além de aplicação de instrumentos de triagem validados na população brasileira; assim como exames complementares, como artigo publicado pela Sociedade Brasileira de Neurologia Infantil enquanto Proposta de Padronização, Investigação e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista. Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Piracicaba através da Secretaria Municipal de Saúde, caminham com o foco de oferecer, com qualidade, um serviço de diagnóstico precoce, habilitar/reabilitar bebês e crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade com transtorno do espectro autista (TEA), com atendimento de equipe de saúde interdisciplinar, contendo no mínimo – Médicos Neurologista e Pediatra, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Educador Físico, Fonoaudiólogo e Assistente Social), promovendo ações, com envolvimento direto de familiares, ações de matriciamento na escola e rede de atenção primária do município, para a proposição de ações estratégicas e singulares de cada indivíduo voltadas para o desenvolvimento de habilidades no âmbito do projeto terapêutico, particularmente voltadas à cognição, linguagem, desenvolvimento psicomotor e sociabilidade.

2. FINALIDADE ATENDIMENTO DIRETO

2.1. O serviço terá a finalidade de promover atendimento ambulatorial, nas especialidades já citadas, incluindo ainda, a identificação, avaliação, diagnóstico, laudo e acompanhamento terapêutico, a fim de oferecer às crianças identificadas como habilitadas, dentro das características do programa, atendimentos contínuos e coordenados para cada grau de TEA, dando a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e de suas famílias. As intervenções devem ser voltadas a diagnosticar precocemente o TEA, o que comprovadamente, pode melhorar as habilidades sociais e de comunicação da criança, a realização das intervenções terapêuticas de forma precoce, tem finalidade de estimular seu desenvolvimento.

2.2. De forma conjunta, o atendimento e orientação às suas famílias, capacitam e diminuem a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência das crianças com TEA.

2.3. A formalização da Parceria deverá obrigatoriamente ter como premissa a observância dos seguintes princípios e ações:



2.3.1. A gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

2.3.2. A igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

2.3.3. Ao direito da informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

2.3.4. A prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E DE ACOMPANHAMENTO

3.1. A correta formulação diagnóstica precoce com profissional capacitado, é muito importante para a definição do tratamento correto que cada criança com TEA deve receber. Além disso, o diagnóstico comprovado faz com que essa pessoa tenha os mesmos direitos de uma pessoa com deficiência, o que inclui acesso a programas do SUS, programas escolares, além de benefícios sociais, como transporte gratuito, por exemplo.

3.2. As avaliações diagnósticas deverão ser realizadas por médico psiquiatra infantil e / ou neurologista infantil, com o envolvimento de toda a equipe multidisciplinar. A Investigação Diagnóstica e Triagem para Encaminhamento de casos de TEA, deverão ser informadas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e às unidades básicas de saúde do território.

4. ATENDIMENTO DIRETO E ACOMPANHAMENTO

4.1. Prestar assistência especializada para no mínimo 190 (cento e noventa) atendimentos mensais, de crianças entre 0 (zero) anos a 06 (seis) anos de idade incompletos, em Regime Ambulatorial Especializado, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), como especificado pelo Código Internacional de Doenças – CID 10: F84.0; F84.1; F84.4; F84.5; F84.8; F84.9 (autistas), na região de abrangência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba - SP.

5. AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

5.1. Realizar avaliações diagnósticas nas dependências próprias para até 45 crianças/mês com idades entre 0 (zero) anos a 6 (seis) anos de idade incompletos, procedentes da região de abrangência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba – SP.

5.2. Na impossibilidade de inclusão no serviço por indisponibilidade de vaga, será entregue um relatório da avaliação realizada a Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial e Atenção



Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, para os encaminhamentos pertinentes a cada caso.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 6.1.** Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e comportamental;
- 6.2.** Realizar intervenção precoce e estruturada por meio de equipe multiprofissional;
- 6.3.** Articular com a atenção básica para a identificação de risco psíquico por meio de aplicação de teste e matriciamento das equipes;
- 6.4.** Promover a independência e autonomia com a finalidade de propiciar participação e inclusão social.
- 6.5.** Desenvolvimento da capacidade de utilização dos dispositivos de acessibilidade disponíveis, visando principalmente a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social com a integração do usuário e familiares na comunidade.
- 6.6.** Promover ações articuladas para garantir à criança com TEA e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social.
- 6.7.** Fornecer informações e orientações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Transporte, Previdência Social, Assistência Social, de acesso de promoção, proteção e defesa de direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com TEA exercer sua cidadania.
- 6.8.** Assegurar o serviço de habilitação e de reabilitação, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;
- 6.9.** Disponibilizar a informação adequada e acessível aos seus familiares sobre sua condição de saúde;
- 6.10.** Oferecer assistência médica de Psiquiatria Infantil e/ou Neurologista Infantil;
- 6.11.** Oferecer atendimento individual e/ou em grupo com Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico e Enfermagem, priorizando sempre no Plano Terapêutico Singular (PTS) as intervenções em grupo;
- 6.12.** Elaborar o Plano Terapêutico Singular (PTS) com o objetivo de desenvolver, em cada paciente, capacidades nas atividades de vida diária, tais como: higiene, alimentação, dentro das capacidades e idades apropriadas, exercícios físicos e lazer, de forma a aumentar a interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial e autonomia. Cada paciente deverá ter seu PTS – Plano Terapêutico Individual, com os objetivos de aquisição e redução, sendo que os mesmos serão considerados na elaboração dos indicadores;



6.13. Atuar de forma intersetorial, promovendo a integração entre os serviços já prestados na Rede de Saúde e Proteção Social.

7. ATENDIMENTO DIRETO

7.1. Orientado pela metodologia de trabalho do Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 1990) e pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, do Ministério da Saúde (MS, 2012), as ações aqui propostas visam promover o desenvolvimento saudável na primeira infância e a construção de contextos não-produtores de deficiência. O atendimento aos pacientes deverão basear-se em métodos cognitivos comportamentais validados na literatura científica, tais como PECS (Picture Exchange Communication System) – Sistema de Comunicação por figuras); ABA (Applied Behavior Analysis) – Análise do Comportamento Aplicada; TEACCH (Treatment and Education of Autistic and Communication Handicapped Children) – Tratamento e Educação de Crianças Autistas com desvantagem na Comunicação), a luz do sugerido no Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico, Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), elaborado pelo Grupo Técnico em TEA constituído pela Resolução SS-17 de 2013, fruto de esforços conjuntos das Secretarias de Estado da Saúde e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

7.2. Referência: SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Protocolo de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/homepage/protocolo_tea_sp_2014.pdf. Acesso em: 14 de outubro de 2024.

8. MÉTODO ESTRUTURADO

8.1. TEACCH - Treatment and Education of Autistic and related Communication Handicapped Children - O atendimento como um todo, deverá seguir esta metodologia.

8.2. PECS - Picture Exchange Communication System - Toda a equipe que desenvolverá o trabalho deverá utilizar recursos para o desenvolvimento da comunicação baseados em PECS.

8.3. ABA - Applied Behaviour Analysis, ou Análise do Comportamento Aplicada - Deverá ser utilizado como apoio terapêutico.

8.4. Além do método estruturado supramencionado e considerando que trata-se de um diagnóstico multidisciplinar e multiprofissional, bem como, estudos científicos aprimorados continuamente sobre o tema, as metodologias poderão ser alteradas, contanto que atendam todas as diretrizes do Ministério da Saúde, Conselho de Medicina e demais disposições legais vigentes, adequando a execução do objeto às leis e diretrizes.



9. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

9.1. A Rede de Atenção Primária à Saúde e RAPS identificando sinais de risco e/ou sintomas relacionados ao TEA deverá referenciar a criança à OSC e através de aplicação de instrumentos padronizados com profissionais já capacitados para a utilização dos mesmos, elaborar e estruturar a avaliação diagnóstica, o PTS, orientação ao grupo familiar e a articulação com as Redes de Saúde e Assistência.

9.1.1. No processo de trabalho deverá ter garantido o acolhimento, escuta qualificada e orientações aos grupos familiares. As intervenções terapêuticas serão oferecidas, quando necessárias, considerando a singularidade de cada criança em relação ao momento de seu desenvolvimento e organizadas em planos terapêuticos singulares (PTS) construídos com cada família em suas potências e limitações. O processo de diagnóstico e intervenção será construído pela equipe multiprofissional e de forma interdisciplinar.

9.2. As atividades terapêuticas especializadas em TEA poderão ser oferecidas em modalidades a depender da avaliação diagnóstica e PTS elaborado pela equipe multiprofissional:

a) Modalidade Intensiva - corresponde sempre a um período de 12 (doze) horas semanais divididos 3 (três) vezes por semana (preferencialmente oferecidos às segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã ou da tarde, das 8h às 12h ou das 13h às 17h).

b) Modalidade Semi-Intensiva - corresponde sempre a um período de 8 (oito) horas semanais divididos 2 (duas) vezes por semana (preferencialmente oferecidos às terças e quintas-feiras, no período da manhã ou da tarde, das 8h às 12h ou das 13h às 17h).

c) Modalidade Não Intensiva – acompanhamentos periódicos variáveis de 1 vez por semana, quinzenais ou mensais de acordo com o PTS elaborado pela equipe multidisciplinar.

9.3. É importante ressaltar que o horário disponibilizado para a criança é o do contraturno escolar, quando for o caso, visto que não substitui o trabalho pedagógico oferecido pela instituição escolar.

9.4. As salas onde se desenvolverão os trabalhos serão divididas através de critérios que levarão em conta o perfil dos pacientes e suas principais necessidades, sendo organizadas de forma a facilitar o alcance dos objetivos propostos.

9.5. Conforme dito anteriormente, a metodologia de base é o método estruturado, cujos pontos mais importantes são a colaboração da família, a organização visual das tarefas e a ênfase no desenvolvimento da independência.

9.6. Os objetivos de redução de comportamento não adaptativos visam promover o autocontrole e transformar comportamentos que prejudiquem o desenvolvimento do paciente ou mesmo resultem em riscos para ele ou para os outros, em comportamentos com função equivalente, mas que ao contrário, contribuam com o seu desenvolvimento e interação social, como por exemplo a substituição de birras por comunicação.



9.7. Os objetivos de aquisição desempenham um papel de muita relevância no desenvolvimento do autocontrole. Por outro lado, um papel muito importante no destaque destes objetivos é apoiar a prescrição de uma conduta consistente por parte da família e de toda a equipe sempre que determinados problemas ocorrerem.

9.8. A elaboração e evolução do PTS deverá ser acompanhada de perto pela Comissão de Análise, devendo a OSC elaborar relatório inicial e semestral (e também quando for solicitado em caso de solicitação do poder judiciário) de cada criança inserida à Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a descrição do PTS, incluindo as atividades terapêuticas propostas, as evoluções e os resultados constatados.

9.9. A proposta de horário e os grupos de pacientes poderão sofrer alterações durante o ano, conforme necessidade de adaptações, assim como em alguma situação específica do dia, avaliadas pela entidade Parceira,

9.10. Na elaboração dos atendimentos deverá ser considerado que cada terapeuta da equipe multiprofissional desenvolva sua carga horária semanal (20, 30 ou 40 horas) com a seguinte programação: 4 horas para avaliação de casos novos, 1 grupo a cada 2 horas, 1 atendimento individual a cada 1 hora, 4 horas para ações de matriciamento, 4 horas busca ativa e 4 horas para reunião de equipe.

10. PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS)

10.1. A Parceira deverá elaborar e apresentar o Plano Terapêutico Singular (PTS) para cada criança, com o objetivo de promover melhor qualidade de vida, autonomia, independência e inserção social e escolar.

10.2. As ações do PTS devem estar de acordo com o trabalho no território, fortalecendo assim as ações territoriais de vivência daquela criança e sua família.

10.3. Os atendimentos serão realizados sempre em conjunto com a participação familiar ou responsáveis disponíveis para as atividades com essas crianças, abrangendo assim, pais, cuidadores, avós, irmãos e outros familiares. A participação do adulto durante o processo terapêutico, enquanto agente ativo no cuidado, permite com que esse possa multiplicar as práticas terapêuticas necessárias, observando a criança como protagonista do seu desenvolvimento, criando assim outra forma de relacionar-se com aquele sujeito em questão, promovendo assim um lugar também de promoção de saúde e orientação aos responsáveis.

10.4. O registro do PTS deve permanecer no prontuário, sempre disponível para consulta dos profissionais e ser reavaliado trimestralmente pelas pessoas implicadas no instrumento.



11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PTS

- 10.1.** Identificar habilidades preservadas, potencialidades e preferências de cada paciente, bem como áreas comprometidas (o que, como, o quanto);
- 11.2.** Compreender o funcionamento individual de cada paciente, respeitando seus limites e suas possibilidades de desenvolvimento;
- 11.3.** Elaborar e desenvolver um programa individualizado de tratamento por meio da aprendizagem de novas habilidades, ampliando os repertórios de potencialidades e reduzindo comportamentos mal adaptativos ou disfuncionais;
- 11.4.** Desenvolver ou melhorar as habilidades de autocuidado (dentro das capacidades de cada idade), propiciando maior autonomia;
- 11.5.** Desenvolver Habilidades Sociais, com o objetivo de melhorar o repertório social dos
- 11.6.** Pacientes para proporcionar interações sociais mais positivas. Quando necessário, desenvolver ou melhorar habilidades básicas de interações sociais, como, por exemplo o contato visual, responder a um cumprimento por gestos;
- 11.7.** Melhorar a qualidade do padrão de comunicação seja verbal ou não verbal. Alguns recursos adicionais podem ser utilizados para possibilitar a comunicação, como o uso do PECS (Picture Exchange Communication System), que permite a comunicação por meio do uso de troca de figuras;
- 11.8.** Reduzir ou extinguir repertórios inadequados e comportamentos mal adaptativos, que dificultam a interação social ou aquisição de novas habilidades, como agitação psicomotora, comportamentos auto ou heteroagressivos e estereotípias;
- 11.9.** Quando necessário realizar orientação à demais profissionais envolvidos, tais como professores, pediatra e demais;
- 11.10.** Estimular e contemplar o tratamento, em todas as suas atividades, ações multiprofissionais considerando que as crianças com diagnóstico de TEA geralmente precisam de estimulação e treinamento em mais de uma área do desenvolvimento (por exemplo, linguagem, motricidade e coordenação, aprendizado, habilidades sociais, etc.).
- 11.11.** Articular com a atenção básica a identificação de risco psíquico por meio de aplicação de teste e matricialmente de equipes;
- 11.12.** Atuar de forma intersetorial, promovendo a integração entre os serviços já prestados na Rede de Saúde, Proteção Social e Educação.
- 11.13.** Realizar visitas aos familiares, reuniões escolares e reuniões com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sempre que forem necessárias.



12. ESCALAS DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

12.1. O diagnóstico dos casos suspeitos de TEA pode ser realizado tanto com base na observação comportamental dos critérios dos sistemas de classificação quanto por meio do uso de instrumentos validados e fidedignos, que permitem ao profissional traçar um perfil refinado das características de desenvolvimento da criança. Esse processo deve ser iniciado na Atenção Primária à saúde, no território, pelos profissionais que possuem o vínculo com as famílias e realizam o acompanhamento da criança, desde o pré-natal.

12.2. Os instrumentos a serem aplicados nas avaliações com a finalidade de Triagem para Encaminhamento de casos de TEA para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) são:

a) GAF - Escala de Avaliação Global de Funcionamento

Trata-se de uma escala de 100 pontos cujo principal objetivo é fornecer um escore capaz de refletir o nível global de funcionamento do paciente. Esta escala pode ser utilizada para planejar e medir o impacto do tratamento, seguir as mudanças do paciente ao longo do tempo, avaliar qualidade de vida e estimar o prognóstico. Pode ser utilizada em qualquer situação em que uma avaliação de gravidade é necessária.

b) M - CHAT - Modified Checklist for Autism in Toddlers

Trata-se de uma escala de rastreamento que pode ser utilizada em todas as crianças durante visitas pediátricas, com objetivo de identificar traços de autismo em crianças de idade precoce. A resposta aos itens da escala leva em conta as observações dos pais com relação ao comportamento da criança, dura apenas alguns minutos para ser preenchida, não depende de agendamento prévio, é de baixo custo e não causa desconforto aos pacientes. Consiste em 23 questões do tipo sim/não, que deve ser auto preenchida por pais de crianças de 18 a 24 meses de idade, que sejam ao menos alfabetizados e estejam acompanhando o filho em consulta.

c) CGI - Escala de Impressão Clínica Global

Trata-se de um instrumento de aplicação simples e rápido, utilizado para avaliar a severidade de sintomas em pacientes portadores de transtornos mentais. Trata-se de uma escala amplamente empregada em estudos clínicos em psiquiatria devido a sua extrema simplicidade e sua confiabilidade amplamente testada. Compõe-se de duas sub escalas: gravidade da doença (CGI-S) e melhora global (CGI-I), avaliadas com escore de 1 a 7 (valores mais altos significam maior gravidade ou piora clínica).



13. RECURSOS HUMANOS

13.1. Relação de profissionais obrigatórios para realização do projeto:

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade Mínima
Auxiliar Administrativo	40 horas	1
Serviços Gerais	40 horas	1
Fisioterapeuta	30 horas	2
Enfermeiro	40 horas	1
Educador Físico Especializado	30 horas	1
Nutricionista	20 horas	2
Fonoaudiólogo	30 horas	2
Terapeuta Ocupacional	30 horas	2
Assistente Social	30 horas	1
Psicólogo	30 horas	3
Coordenador	40 horas	1
Musicoterapeuta ou Recreador ou Arteterapeuta	20 horas	1
Médico Psiquiatra Infantil e/ou Médico Neurologista Infantil	20 horas	2
Total		20

13.2. A contratação dos profissionais deverá ocorrer em conformidade com Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), subjetivando a critério da OSC a contratação como prestador de serviços de personalidade jurídica apenas profissionais médicos.

13.3. A entidade Parceira é inteiramente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de colaboração, considerando que os valores provenientes dos itens supracitados, deverão ser previstos e apresentados no plano de trabalho.

13.4. A Prefeitura de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo pagamento à entidade Parceira, sem qualquer responsabilidade de vínculo empregatício, dos serviços prestados mediante a apresentação de todos os documentos legais que comprovam que a mesma está quite com suas obrigações legais (pagamento de salários, FGTS, contribuições previdenciárias, Imposto de Renda e etc.), comprovação mensal de todos os pagamentos de salários (holerites) e, na possibilidade de contratação médica de pessoa jurídica, notas fiscais.

13.5. Os demais itens previsto no plano de trabalho, como aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços deverão ser apresentados nas prestações de contas através de notas fiscais.

14. INSTALAÇÕES PRÓPRIAS E DESPESAS DIVERSAS

14.1. Instalações Próprias



14.1.1. A OSC se responsabilizará e demonstrará através do Plano de Trabalho (Anexo II), pelo fornecimento de instalações adequadas necessárias, equipamentos de fisioterapia e demais terapias inerentes ao tratamento proposto, dos reforçadores, de materiais e brinquedos pedagógicos e de papelaria e material de escritório, necessários para o bom andamento do trabalho.

14.1.2. O espaço físico será de responsabilidade da instituição, que colocará à disposição do conveniado espaço seguro, devidamente mobiliado e abastecido pelos insumos necessários ao atendimento, permitindo o atendimento humanizado e com segurança.

14.1.3. A manutenção e limpeza predial, instalações e disponibilidade de mobília em condições adequadas para uso da Parceira será de responsabilidade da OSC.

14.2. Recursos Operacionais e Materiais

14.2.1. Poderá constar no plano de trabalho despesas com combustíveis ou locomoção, destinadas às visitas familiares e escolares das crianças atendidas, bem como, para atender as reuniões com a Rede Municipal de Saúde.

14.2.2. Poderá constar no Plano de Trabalho despesas com testes psicológicos, equipamento de proteção individual, bandagens elásticas e adesivas, faixa elástica thera- band, lençol hospitalar, toalha umedecida, algodão, creme hidratante, óleo corporal para bebês, hastes flexíveis e demais produtos pertinentes aos atendimentos das crianças com diagnóstico de TEA, de 0 a 6 anos incompletos.

14.2.3. Poderá contar no Plano de Trabalho despesas com capacitação da equipe multidisciplinar do presente projeto, a qual deverá constar juntamente com comprovantes e certificados na prestação de contas, não podendo ser utilizado para capacitação de equipes de outros projetos.

14.2.4. Os valores destinados aos fins do item 14.2., deverão ser apresentados mensalmente através de notas fiscais para apuração de valores e prestação de contas.

14.2.5. Os valores não utilizados no mês deverão atender inteiramente aos critérios das leis vigentes.

15. REGULAMENTOS

15.1. A Rede de Atenção à Saúde Municipal e RAPS, após uma semana da assinatura do Termo de Colaboração entre as partes, se compromete a disponibilizar à OSC as normas e rotinas institucionais para ciência de seus colaboradores.

16.2. No prazo de até quarenta e cinco dias a OSC deverá apresentar dois regulamentos, um para os familiares e outro para os funcionários acerca das normas e rotinas do serviço para que sejam validados pela Rede de Atenção Psicossocial e implantados para o bom funcionamento do trabalho.

16. FREQUÊNCIA



16.1. Um dos pontos essenciais deste regulamento é a frequência mensal dos usuários no serviço que deverá ser assegurado o mínimo de 85% (oitenta e cinco) por cento de 190 atendimentos mensais, além da participação dos pais/responsáveis no acompanhamento do trabalho desenvolvido com as crianças.

16.2. Atendimento médico especializado do paciente por semestre.

17. CALENDÁRIO

17.1. Deverá ser elaborado e entregue pela OSC, até trinta dias após assinatura do Termo de Colaboração, um calendário anual com as datas das reuniões, com as emendas de feriados, capacitações previstas, escala de serviço mensal com os dias e horários de trabalho, bem como o planejamento de férias dos profissionais/substituições destes e demais informações sobre programação e a rotina diária do trabalho a ser realizado com as crianças com diagnóstico de TEA e seus familiares. O planejamento anual das atividades deverá ter ampla divulgação aos familiares, à Coordenação da RAPS e Atenção Secundária, gestores e fiscalizadores do Termo de Colaboração.

18. REUNIÕES DE PAIS E RESPONSÁVEIS

18.1. Deverá ocorrer ao menos uma reunião bimestral, destinada a todos os pais/responsáveis das crianças atendidas pelo programa, em data e horário convenientes à OSC. No dia da reunião, excepcionalmente, o atendimento às crianças poderá ser dispensado.

19. SELEÇÃO DA EQUIPE

18.1. A OSC será responsável pelo recrutamento, seleção e contratação da equipe que prestará a assistência às crianças com diagnóstico TEA e seus familiares, assim como se comprometerá a comunicar à Coordenação da RAPS e Atenção Secundária, sobre o desligamento de um funcionário, por meio dos fiscalizadores do Termo de Colaboração e iniciar o processo de substituição deste profissional no prazo de até 24 horas após a comunicação do desligamento.

18.2. O Coordenador Responsável pelos profissionais contratados deverá possuir experiência comprovada de atuação com crianças com diagnóstico de TEA.

18.3. Em razão da especificidade do projeto entendemos que para o seu desenvolvimento, deverá ser contratada uma equipe de profissionais multidisciplinar em regime CLT, que atuem de forma exclusiva na execução do mesmo, não podendo ser desviados para outros fins.

20. SELEÇÃO DOS PACIENTES

20.1. Todos os casos serão encaminhados pela Rede de Atenção Básica, RAPS e pela equipe médica, de enfermagem ou terapêutica.



20.2. Após uma breve identificação desses sinais de risco, a equipe deverá encaminhar as crianças para melhor avaliação do caso, através de aplicação de instrumentos padronizados com profissionais já capacitados para a utilização dos mesmos.

20.3. São condições para inserção no serviço:

20.3.1. Ter a vaga disponível.

20.3.2. Ter risco para TEA (M-CHAT), de acordo com as seguintes categorias nosológicas da Décima Edição do Código Internacional de Doenças (CID-10): F84.0; F84.1; F84.4; F84.5; F84.8; F84.9.

20.3.3. Ter idade compatível, entre 0 e 6 anos incompletos.

20.4. A elegibilidade para participação no projeto será legitimada após a conclusão de um processo de triagem conduzido pela equipe de forma interdisciplinar e que analisará aspectos relativos às necessidades da criança, incluindo a necessidade de avaliações médicas e intervenções terapêuticas, potencialidades, identificação de barreiras e facilitadores, fatores ambientais e pessoais, atividades que realiza, participação social e expectativas da família, sempre considerando a singularidade e o momento peculiar de desenvolvimento da criança. Uma vez confirmada a elegibilidade, a equipe promoverá a discussão do caso buscando todos os subsídios necessários à intervenção para elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS).

21. NOVOS ASSISTIDOS

21.1. É recomendado que a admissão da criança no Ambulatório de Atendimento de crianças com TEA seja realizada de forma cuidadosa para que haja uma boa adaptação e inserção do paciente, bem como dos demais que já frequentam o serviço.

21.2. As vagas serão exclusivamente oferecidas para crianças entre 0 e 6 anos de idade incompletos encaminhadas pela Rede de Atenção Primária e Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.

22. PRONTUÁRIOS

22.1. Os trâmites administrativos, tanto de ADMISSÃO quanto de ALTA deverão ser comunicados à Coordenação da RAPS e Atenção Secundária, através de formulários que a OSC deverá elaborar, preencher e manter regularmente no prontuário do paciente.

22.2. A OSC deverá apresentar todos os modelos impressos que serão utilizados durante a assistência ao paciente.

22.3. O prontuário é um documento elaborado pelo profissional de Saúde e se trata de uma ferramenta fundamental para o registro do trabalho terapêutico realizado com o paciente. Deve conter de forma organizada e detalhada, todos os dados relativos ao paciente, como anamnese, seu



histórico familiar, descrição e evolução de sintomas e exames, além das indicações de tratamentos, PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR e prescrições médicas.

22.4. O prontuário deverá ser preenchido no ambulatório, elaborado eletronicamente e/ou por impresso a depender da tecnologia disponibilizada na unidade. Ficará sempre a cargo da OSC o correto e adequado gerenciamento dos prontuários durante os atendimentos.

22.5. Os atendimentos, relatórios e prontuários poderão ser realizados eletronicamente, de acordo com a disponibilidade de a Secretaria Municipal de Saúde fornecer software específico.

22.6. As informações oriundas dos pacientes e processos de trabalho terapêuticos realizadas no Ambulatório, nas dependências da OSC, deverão ser guardadas e não poderão ser utilizadas pela mesma para outra finalidade diferente da contida no Termo de Colaboração, a menos que sejam autorizadas pela Coordenação da RAPS e da Atenção Secundária de Piracicaba, e com a autorização dos pacientes e/ou seus responsáveis, quando for o caso.

22.7. A OSC deverá ter disponíveis relatórios dos pacientes, de maneira que possibilite o gerenciamento (coleta e monitoramento) de dados obtidos pelo método de análise do comportamento aplicada de cada paciente inserido no ambulatório, permitindo que a partir destes dados possam ser estabelecidos objetivos e metas qualitativas individuais, assim como para o serviço.

22.8. A OSC deverá manter durante toda a vigência do Termo de Colaboração a segurança dos dados conforme preconiza o Conselho Federal de Medicina quanto às normas de segurança dos dados de Saúde.

22.9. Ao término do Termo de Colaboração deverá a OSC disponibilizar todos os dados registrados, relativos aos pacientes, com integrações necessárias para interfaces com outros sistemas eletrônicos (se for de forma eletrônica) de Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

22.10. A Diretoria Técnica, assim como os Fiscalizadores deverão ter acesso aos relatórios físicos ou eletrônicos para acompanhamento dos objetivos e metas estabelecidas, como também serão pautas das reuniões realizadas.

23. PROGRAMAS

23.1. Cada especialista deverá apresentar um planejamento de atividades a serem realizadas com os usuários e seus familiares. Tal planejamento deverá levar em conta o PTS do paciente, as metas e o espaço físico/recurso material disponibilizado para o profissional e a disponibilização do espaço físico.

24. MATERIAL PEDAGÓGICO, PAPELARIA E COMBUSTÍVEL



24.1. A OSC se responsabilizará através do recurso destinado ao projeto, pela compra mensal de materiais de limpeza, escritório, papelaria, brinquedos pedagógicos e outros materiais necessários para o bom andamento do trabalho.

24.2. A OSC se responsabilizará pelas visitas necessárias aos pacientes, familiares, escolas e/ou outras que se fizerem necessárias, com veículo próprio. O combustível será custeado através do recurso destinado para esse fim, no projeto.

25. MOBÍLIA, MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E SEUS EQUIPAMENTOS

25.1. A mobília necessária para execução do Termo de Colaboração será de responsabilidade da OSC.

25.2. A manutenção preventiva e corretiva predial, de suas instalações, equipamentos e veículos será de responsabilidade da OSC.

26. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

26.1. A equipe a ser contratada pela OSC deverá ter a qualificação exigida para sua área de atuação, com registro em seus respectivos conselhos de classe e em condições legais de exercer a função.

26.2. É fundamental que a equipe de profissionais da OSC mantenha-se sempre com a formação técnica atualizada nas competências exigidas deste Termo de Referência, de modo a prestar um serviço de excelência e qualidade aos usuários.

26.3. As capacitações dos funcionários da instituição serão custeadas com recursos próprios da OSC e recursos custeados descritos no Termo de Colaboração, ressaltando que sempre que houver necessidade de deslocamentos de profissional da OSC com o objetivo de promover capacitações, o(s) fiscalizador (s) deverá ser informado oficialmente com antecedência mínima de uma semana, através de documento contendo nomes dos participantes, data e dados da capacitação a ser realizada, salientando que não poderá ocorrer prejuízo ao atendimento. Contudo, será disponibilizado recurso para cursos de atualização e capacitação adicional, exclusivamente, da equipe de trabalho do presente projeto. Os documentos comprobatórios das capacitações deverão ser enviadas juntamente com a prestação de contas mensal

26.4. A OSC poderá estender convites para participação em eventos de *WorkShops*, Seminários, Palestras, etc. à equipe da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de promover eventos na Instituição com temas relacionados à TEA e for do interesse da mesma.

27. ESTÁGIOS DE RESIDENTES E GRADUANDOS

27.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, recebe habitualmente estagiários de graduação da área da Saúde por meio de Termo de Colaboração com instituições de ensino superior, como



também conta com uma Residência Médica em Psiquiatria. Assim, em caso de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em oferecer campo de estágio no Ambulatório de TEA, caberá à OSC recepcionar os estagiários e/ ou residentes, após avaliação e reunião com a Diretoria Técnica para elaboração e planejamento das necessidades.

28. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

28.1. Para o bom funcionamento do serviço e a fluidez na comunicação é importante manter um canal aberto de comunicação entre o coordenador da equipe e os fiscalizadores do Termo de Colaboração de modo a otimizar as ações do dia a dia, visando a solução de problemas o mais rápido possível. Utilizar sempre canais como e-mail, telefone e principalmente formalizando as demandas importantes de ambas as partes por meio de documentos oficiais.

29. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

29.1. Os indicadores serão avaliados mensalmente do ponto de vista quantitativo e semestralmente do ponto de vista qualitativo, possuindo como parâmetros mínimos os descritivos constantes nos itens 29.1.1 e 29.1.2, que deverão ser estruturados no plano de trabalho em conformidade com as prerrogativas do chamamento públicos e com a legislação.

29.1.1. Metas Quantitativas:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance da Meta
No mínimo 190 atendimentos ambulatoriais para crianças de 0 a 6 anos.	Fazer no mínimo 190 atendimentos ambulatoriais mensais para crianças com diagnóstico de TEA, nas modalidades descritas em PTS.	Quantidade mensal de assistidos atendidos, comprovado por lista de presença nas atividades com especificação de data do(s) procedimento(s) terapêutico(s) realizado(s) para cada paciente assistido.
Avaliação diagnóstica e de acompanhamento em 100% dos assistidos (crianças de 0 a 6 anos incompletos) e na demanda encaminhada pelas equipes da Atenção Primária e RAPS.	Fazer avaliação multiprofissional em 100% dos assistidos e encaminhados pelas equipes da Atenção Primária e RAPS. Com reavaliações semestrais do PTS.	Quantidade semestral de assistidos atendidos, comprovado por lista de presença nas avaliações com especificação de data do(s) procedimento(s) realizado(s) e instrumentos preenchidos, para cada paciente assistido.
Realização de Projeto Terapêutico Singular (PTS) para 100% das crianças de 0 a 6 anos incompletos (em acompanhamento) e na	Construir 100% dos PTS no primeiro mês do assistido incluído no serviço, após realizar avaliação de equipe multiprofissional.	Quantidade mensal de assistidos atendidos, comprovado por lista de presença nas atividades com especificação de data do(s) procedimento(s) terapêutico(s) realizado(s) para cada paciente assistido.





demanda encaminhada pelas equipes da Atenção Primária e RAPS.		
Realizar até 45 Avaliações Diagnósticas mensais de solicitações procedentes da Atenção Primária à Saúde e RAPS.	Realizar avaliações diagnósticas em crianças procedentes da rede de Atenção Primária de Saúde e RAPS de Piracicaba, com o objetivo de realizar diagnósticos e triagem dos casos.	Apresentar relatórios elaborados pela equipe após avaliação e conduta.

29.1.2. Metas Qualitativas:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance da Meta
Mudanças positivas no autocuidado, vida doméstica, mobilidade, comunicação, relacionamento, dinâmica familiar/trimestre. Meta: 50 a 70% de mudanças positivas em relação à dinâmica familiar.	Registros de atendimentos, Relatórios profissionais, Entrevistas /Questionários e Depoimento de familiares.	Relatórios semestrais entregues às coordenações da RAPS e da Atenção Secundária.
Aquisições no desenvolvimento neuropsicomotor dos atendidos/trimestre. Meta: 50% a 70% de aquisições neuropsicomotoras observáveis pelos terapeutas.	Registros de atendimentos, Relatórios profissionais, Entrevistas /Questionários e Depoimento de familiares.	Relatórios semestrais entregues às Coordenações da RAPS e da Atenção Secundária.

29.2. A OSC deverá definir as metas específicas atendendo ao Termo de Referência, de maneira que se estabeleçam os padrões de qualidade e quantidade a serem acompanhados de acordo com os atendimentos realizados e em consonância com o grupo de profissionais estabelecido.

30. REUNIÕES COM A DIREÇÃO

30.1. As reuniões entre a Parceira e a Coordenação da RAPS e Atenção Secundária devem ocorrer trimestralmente, com os representantes oficiais da OSC e com os gestores do Termo de Colaboração, a fim de discutir as questões pertinentes ao trabalho realizado no período, alinhando



ações entre ambas as instituições. Também serão apresentados indicadores e evolução dos índices quantitativos e qualitativos. Na oportunidade serão revistos os processos envolvidos, bem como a validação de fluxos na busca por sinergia entre as unidades municipais de saúde.

30.2. A OSC deverá ter como base a gestão transparente das suas ações, visando a sustentabilidade econômico-financeira. Por meio de um representante prestará contas de toda produção assistencial, bem como a empregabilidade dos recursos financeiros recebidos.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. O Gestor do Termo de Colaboração, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, é responsável por acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução das atividades previstas neste Termo, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais e das disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 17.093/2017 e demais normas complementares. Dentre suas atribuições

31.2. Ao que cabe a Lei Federal nº 13.019/2014, será instituída antes da assinatura do Termo de Colaboração uma Comissão de Monitoramento e Avaliação.

31.2.1. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos

32. CONFIDENCIALIDADE

32.1. As informações sobre dados de desempenho e resultados não poderão ser divulgadas a terceiros, estando os infratores sujeitos às penalidades estabelecidas em leis.

32.2. A OSC deverá utilizar todos os Sistemas de Softwares Municipais, que serão disponibilizados através de link, com treinamento do profissional designado pela Instituição, para fins de prestação de contas, faturamento dos procedimentos e consultas médicas que possibilite o gerenciamento das mesmas. Bem como, coleta e monitoramento de dados obtidos pelo método de análise do comportamento aplicada de cada paciente inserido no ambulatório, permitindo que a partir destes dados possam ser estabelecidos objetivos e metas qualitativas individuais, assim como para o serviço.

32.3. Todas as atividades do Plano de Trabalho e do PTS, serão registradas no prontuário do usuário no SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, parametrizado de acordo com as portarias e atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS), e demais sistemas informados, conforme no Edital.

32.4. Os procedimentos são os definidos na tabela SIGTAP especificados a seguir:



Código do Procedimento	Tipo	Nome do Procedimento	Profissional
0101010028	Comum	Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada	Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional Educação Física, Pediatra, Clínico, Psiquiatra, Reumatologista, Fisiatra, Generalista, Otorrinolaringologista, Musicoterapeuta, Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social
0101040024	Comum	Avaliação Antropométrica	Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Profissional Educação Física, Pediatra, Clínico, Generalista, Técnico Enfermagem
0211070017	Comum	Análise Acústica da Voz por Meio de Laboratório de Voz	Fonoaudiólogo, Otorrinolaringologista
0211070068	Comum	Avaliação de Linguagem Escrita/Leitura	Fonoaudiólogo
0211070076	Comum	Avaliação de Linguagem Oral	Fonoaudiólogo, Otorrinolaringologista
0211070084	Comum	Avaliação Miofuncional De Sistema Estomatognático	Fonoaudiólogo, Otorrinolaringologista
0211070114	Comum	Avaliação Vocal	Fonoaudiólogo, Otorrinolaringologista
0211070173	Comum	Exame de Organizacao Perceptiva	Fonoaudiólogo, Otorrinolaringologista
0211070181	Comum	Exame Neuropsicomotor Evolutivo	Fonoaudiólogo, Otorrinolaringologista
0211070190	Comum	Gustometria	Otorrinolaringologista
0211070220	Comum	Olfatometria	Otorrinolaringologista
0301010048	Comum	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	Cirurgião Dentista, Farmacêutico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional Educação Física, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, Psicólogo, Assistente Social, Psicanalista
0301010072	Comum	Consulta Médica em Atenção Especializada	Médicos
0301010307	Comum	Teleconsulta Médica na Atenção Especializada	
0301010315	Comum	Teleconsulta por Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	Profissional Educação Física, Musicoterapeuta, Psicopedagogo





0301040036	Comum	Terapia em Grupo	Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psiquiatra, Musicoterapeuta, Psicólogo, Assistente Social
0301040044	Comum	Terapia Individual	Psiquiatra, Musicoterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional
0301070083	Comum	Atendimento em Oficina Terapêutica I Para Portador de Necessidades Especiais (Por Oficina)	Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Neurologista, Pediatra, Clínico, Fisiatra, Generalista, Ortopedista, Musicoterapeuta
0301070270	Comum	Matriciamento de Equipes dos Outros Pontos e Níveis da Rede de Atenção à Saúde para Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência	Médicos
0301070288	Comum	Alta por Objetivos Terapêuticos Alcançados da Reabilitação na Atenção	Médicos
0301080160	Comum	Atendimento em Psicoterapia de Grupo	Pediatra, Clínico, Psiquiatra, Generalista, Psicólogo, Psicanalista
0301070067	Comum	Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	Neurologista, Pediatra, Clínico, Psiquiatra, Generalista, Ortopedista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Otorrinolaringologista, Neurologista Clínico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo
0302060049	Física	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Com Comprometimento Cognitivo	Fisioterapeuta Geral, Fisioterapeuta Respiratória
0301070105	Física	Atendimento/Acompanhamento Intensivo de Paciente em Reabilitação Física (1 Turno Paciente-Dia - 15 Atendimentos-Mês)	Neurologista, Pediatra, Clínico Geral, Fisiatra, Ortopedista E Traumatologista, Musicoterapeuta, Psicólogo Clínico, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional
0301070121	Física	Tratamento Intensivo de Paciente em Reabilitação Física (1 Turno Paciente-Dia - 20 Atendimento-Mês)	Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Neurologista, Fisiatra, Ortopedista E Traumatologista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista



0211030015	Física	Avaliação Cinemática e de Parâmetros Lineares	Fisioterapeuta Geral
0211030023	Física	Avaliação Cinética, Cinemática e de Parâmetros Lineares	Fisioterapeuta Geral
0211030031	Física	Avaliação de Equilíbrio Estático em Placa de Força	Fisioterapeuta Geral
0211030040	Física	Avaliação de Função e Mecânica Respiratória	Fisioterapeuta Geral
0211030058	Física	Avaliação de Função e Mecânica Respiratória com Transdutores	Fisioterapeuta Geral
0211030066	Física	Avaliação de Movimento (Por Imagem)	Fisioterapeuta Geral
0211030082	Física	Eletrodiagnóstico Cinético Funcional	Fisioterapeuta Geral
0211030090	Física	Eletromiografia Dinâmica, Avaliação Cinética, Cinemática e de Parâmetros Lineares	Fisioterapeuta Geral
0301070091	Física	Atendimento em Oficina Terapêutica II – Para Portador de Necessidades Especiais (Por Oficina)	Medico, Fisioterapeuta Geral, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta, Psicólogo
0301070024	Intelectual	Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa	Neurologista, Pediatra, Clínico Geral, Musicoterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo
0301070040	Intelectual	Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação	Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Neurologista, Pediatra, Clínico, Generalista, Pedagogo, Psicólogo e Assistente Social
0301070059	Intelectual	Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação	Neurologista, Pediatra, Clínico, Generalista, Musicoterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo
0211100013	Intelectual	Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico	Psicólogo
0301070261	Intelectual	Teleatendimento/Telemonitoramento em Reabilitação Intelectual	Neurologista, Pediatra, Psiquiatra, Neurologista Fisiologista Clínico
0301070075	Física/Intelectual	Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Neuro Psicomotor;	Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo
0301070113	Física/Intelectual	Terapia Fonoaudiológica Individual;	Fonoaudiólogo



0301070083	Física/Intelectual	Atendimentos em Oficina Terapêutica I – Para Portador De Necessidades Especiais (Por Oficina);	Médico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta
0301070083	Física/Intelectual	Atendimentos Em Oficina Terapêutica li – Saúde Mental;	Médico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta
0000000000		Visita Domiciliar/Institucional Em Reabilitação Por Profissional De Nível Superior.	

32.5. A OSC deverá manter durante toda a vigência do Termo de Colaboração a segurança dos dados conforme preconiza o Conselho Federal de Medicina quanto às normas de segurança dos dados de Saúde e conforme o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

32.6. Ao término do Termo de Colaboração deverá a OSC disponibilizar todos os dados registrados em prontuários físicos ou diante da possibilidade, em prontuários eletrônicos de Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

33. PRAZO E VIGÊNCIA

33.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor.

Piracicaba, 21 de outubro de 2024.

Rafaela Mossarelli Penedo
Coordenação de Atenção Secundária em Saúde





ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

ENTIDADE: inserir nome da entidade

PROJETO: inserir nome do projeto

VIGÊNCIA DO PROJETO: 01/XX/2024 A 01/XX/2025 (12 MESES)

1. DADOS DA ENTIDADE			
Data de Constituição	XX/XX/XXXX	CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Razão Social			
Endereço Completo			
Cidade/UF		CEP	
Telefone(s) de Contato	(XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXXX-XXXX	E-mail	
Registro(s)			
Site Oficial			
2. DADOS DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			
Nome Completo			
Data de Nascimento	XX/XX/XXXX	CPF	
RG (Todos os Dados)	XX.XXX.XXX-X; Órgão Exp.: XXX; UF: XX; Emissão: XX/XX/XXXX		
Cargo/Função		Mandato	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
Endereço Pessoal			
Cidade/UF		CEP	
Telefone Pessoal			
E-mail Pessoal			
3. DADOS BANCÁRIOS			
Conta Corrente		Agência	
Banco	Banco do Brasil ou Caixa Econômica	Cidade/UF	

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

Q(a) responsável pela execução geral das ações do projeto, apresentação de relatórios de cumprimento das metas e prestação de contas será o(a) Sr(a), profissão, registro, e-mail, telefone

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição Sintética: (máx. de 20 palavras).

Descrição Detalhada: Dentre a descrição detalhada informar o local e abrangência do projeto.

6. JUSTIFICATIVA

Descrever o porquê esse projeto benéfico e principalmente, necessário, à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.

7. PÚBLICOS-ALVO GERAIS

Descrever o perfil das pessoas que serão atingidas pelo projeto e a quantidade aproximada de pessoas beneficiadas em 12 meses, devendo conter, obrigatoriamente e, de forma individualizada, os dois principais grupos: I. População adolescente/jovem; II. População em situação de rua. Deverá ser descrito no projeto as regiões da cidade que esses grupos serão atingidos, suas faixas etárias, nível de instrução e dados sociais sobre o perfil alvo.

8. METAS

8.1. Metas Quantitativas (MQT)

Nº Meta	Meta	Ações	Periodicidade	Qtd.	Indicadores e Resultados Esperados
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					





008					
009					
010					

8.2. Metas Qualitativas (MQI)

Nº Meta	Meta	Ações	Periodicidade	Indicadores e Resultados Esperados
001				
002				
003				
004				
005				
006				
007				
008				
009				
010				

*Atenção: O mínimo de metas quantitativas e qualitativas somadas são 10 metas, podendo ser excluídas linhas ou adicionadas linhas conforme avaliação da OSC. (Apagar essa observação do modelo preenchido)

9. ETAPAS E FASE DE EXECUÇÃO

Metas	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25
MQt 001												
MQt 002												
MQt 003												
MQt 004												
MQt 005												
MQt 006												
MQt 007												
MQt 008												
MQt 009												
MQt 010												
MQI 001												
MQI 002												
MQI 003												
MQI 004												
MQI 005												
MQI 006												
MQI 007												
MQI 008												
MQI 009												
MQI 010												

10. RECURSOS FINANCEIROS

O valor de realização do projeto é de R\$..... (escrever por extenso). O montante será aplicado em..... (descrever os custos e despesas, exemplo: recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiro, entre outros).

11. PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes desse plano de trabalho a planilha de memória de cálculo, o detalhamento de gastos, o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso.

Piracicaba,..... de de 2024.

(Inserir nome da Autoridade Máxima do Órgão)
(Cargo)

Observação: O Anexo II exige padrões mínimos para o plano de trabalho, em que a OSC pode criar títulos adicionais em conformidade com sua proposta de trabalho, não se limitando apenas ao escopo básico.





Parte II – Memória de Cálculo: Detalhamento de Recursos Humanos

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SMS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

DETALHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES SOLICITADAS		PREENCHIMENTO
Há reajustes salariais durante a vigência do Projeto?		
Se possuir reajuste salarial, informe a quantidade de meses do Período 1.		
Se possuir reajuste salarial, informe a quantidade de meses do Período 2.		
Se houver ajuste, qual a taxa de aumento praticada?		
A Entidade paga o INSS Patronal, PIS e RATx FAP?		
Na hipótese de incidência sobre o RATx FAP, qual a taxa de aplicação?		
VARIÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO		
Início do 1º Período:	Término do 1º Período	Início do 2º Período: Término do 2º Período

Código	Profissão	Qty.	Atribuição	Insalubridade	Referência Insalubridade	Descreva as Gratificações (Se Houver)	Dependentes IRPF	Filhos Salário Família
001								
002								
003								
004								
005								
006								
007								
008								
009								
010								
011								
012								

Orientações de preenchimento:

Informações Solicitadas: Informar com “sim” ou “não” sobre a previsão de ajustes salariais durante o projeto; informar quantos meses serão executados sobre o valor inicial, informar a taxa prevista de reajuste, informar isenção de INSS, PIS e RAT/FAP e sua taxa.

Varição de Folha de Pagamento: Informar data de início do projeto. As demais datas são atualizadas automaticamente.

Descrição dos Profissionais: Informar profissional, quantidade, função no projeto, se a insalubridade, se aplica, se as gratificações se aplicam se previsões de dependentes.





Parte III – Memória de Cálculo: Previsão de Recursos Humanos Período 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SMS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

RECURSOS HUMANOS I

Código do Profissional											
Profissional											
Preenchimento Entidade	Salário Base										
	Insalubridade										
	Gratificações										
	Horas Extras										
	Adicional Noturno										
	Vale Alim./Refeição										
	Assistência Saúde										
	Seguro de Vida/BSF										
Preenchimento Automático	Outros Benefícios										
	Vale Transporte (VT)*										
	Desconto VT*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	VT Entidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Salário Família*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS s/ Salário*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	IRRF s/ Vencimentos*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	1/3 Férias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS s/ Férias*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	IRRF s/ Férias*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	13º Salário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS s/ 13º*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	IRRF s/ 13º Sal.*	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS Patronal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	RAT/FAT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Contribuição PIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS s/ Salário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FGTS s/ Férias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
FGTS s/ 13º	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Provisão Multa FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total por Profissional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total Global	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Orientações de preenchimento:

Deverão ser preenchidos apenas os campos de salário base, insalubridade, gratificações, horas extras, adicional noturno, vale alimentação/refeição, assistência saúde, seguro de vida, outros benefícios e vale transporte.

As outras informações são preenchidas automaticamente.





Parte IV – Memória de Cálculo: Previsão de Recursos Humanos Período 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SMS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

RECURSOS HUMANOS II

Código do Profissional							
Profissional							
Salário Base							
Preenchimento Entidade	Insalubridade						
	Gratificações						
	Horas Extras						
	Adicional Noturno						
	Vale Alim./Refeição						
	Assistência Saúde						
	Seguro de Vida/BSF						
	Outros Benefícios						
Vale Transporte (VT)*							
Preenchimento Automático	Desconto VT*						
	VT Entidade						
	Salário Família*						
	INSS s/ Salário*						
	IRRF s/ Vencimentos*						
	1/3 Férias						
	INSS s/ Férias*						
	IRRF s/ Férias*						
	13º Salário						
	INSS s/ 13º*						
	IRRF s/ 13º Sal.*						
	INSS Patronal						
	RAT/FAT						
	Contribuição PIS						
	FGTS s/ Salário						
FGTS s/ Férias							
FGTS s/ 13º							
Provisão Multa FGTS							
Total por Profissional							
Total Global							

Orientações de preenchimento:

Deverão ser preenchidos apenas os campos de insalubridade, gratificações, horas extras, adicional noturno, vale alimentação/refeição, assistência saúde, seguro de vida, outros benefícios e vale transporte.

As outras informações são preenchidas automaticamente.





Parte VI – Cronograma de Desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SMS

ENTIDADE PROPONENTE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Bens Materiais Permanentes													R\$ -
Despesas Financeiras e Bancárias													R\$ -
Gastos Administrativos													R\$ -
Gêneros Alimentícios													R\$ -
Locação													R\$ -
Manutenção													R\$ -
Materiais													R\$ -
Material Médico e Hospitalar													R\$ -
Medicamentos													R\$ -
Serviços de Terceiros													R\$ -
Serviços Médicos													R\$ -
Utilidades Públicas													R\$ -
Recursos Humanos													R\$ -
Diversos													R\$ -
Total Concedente													R\$ -

*AGRUPAMENTO DE DESEMBOLSOS CONFORME AUDESP FASE V - TCESP.

Orientações de preenchimento:

Planilha preenchida automaticamente, em acordo com as informações preenchidas conforme as Partes I a IV. O valor do cronograma deve ser distribuído respeitando o item 9.4.1 do edital.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SMS** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2024.

**(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)**



ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **ou** pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecido. **ou** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação e as duas redações que não se aplicam deverão ser excluídas da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2024.

**(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)**, nos termos dos art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, que

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o convênio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Membros da Diretoria					
Nome Completo	CPF	Data Nascim.	Cargo	E-mail Institucional	E-mail Pessoal

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e



- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2024.

**(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **(identificação da organização da sociedade civil – OSC)** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. **Observação:** a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto



durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2024.

**(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Chamamento Público nº 03/2024/SMS

Declaro para os devidos fins, que a **(identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC)**, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Piracicaba, de de 2024.

**(Inserir nome da Autoridade Máxima da OSC)
(Cargo)**





ANEXO IX

FICHA CADASRAL SUS

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE <i>Cadastro de Profissional</i>	<i>Ficha nº 20</i>
1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/> 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES: <input type="text"/> 2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento: <input type="text"/>		
34 - DADOS DO PROFISSIONAL		
34.1 - Dados de Identificação		CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> NÃO SUS
34.1.1 - Nome do Profissional: <input type="text"/>		
34.1.2 - PIS/PASEP: <input type="text"/>	34.1.3 - CPF: <input type="text"/>	34.1.4 - Número CNS: <input type="text"/>
34.1.5 - Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		34.1.6 - Data de Atribuição do CNS: <input type="text"/>
34.1.7 - Nome de Mãe: <input type="text"/>		
34.1.8 - Nome do Pai: <input type="text"/>		
34.1.9 - Data do Nascimento do Profissional: <input type="text"/>	34.1.10 - Município de Nascimento: <input type="text"/>	34.1.11 - Código IBGE do Município: <input type="text"/>
	34.1.12 - UF: <input type="text"/>	34.1.13 - Raça/Cor: <input type="text"/>
34.1.14 - Certidão Tipo: <input type="text"/>	34.1.15 - Nome do Cartório: <input type="text"/>	
34.1.16 - Livro: <input type="text"/>	34.1.17 - Fls.: <input type="text"/>	34.1.18 - Termo: <input type="text"/>
34.1.19 - Data de Emissão: <input type="text"/>	34.1.20 - Nº Identidade: <input type="text"/>	
34.1.21 - UF: <input type="text"/>	34.1.22 - Órgão Emissor: <input type="text"/>	34.1.23 - Data de Emissão: <input type="text"/>
34.1.24 - Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro		34.1.25 - País de origem (nascimento): <input type="text"/>
34.1.26 - Data de Entrada: <input type="text"/>	34.1.27 - Data de Naturalização: <input type="text"/>	34.1.28 - Nº da Portaria: <input type="text"/>
34.1.29 - Nº Título de Eleitor: <input type="text"/>	34.1.30 - Zona: <input type="text"/>	34.1.31 - Seção: <input type="text"/>
34.1.32 - CIPS Número: <input type="text"/>	34.1.33 - Série: <input type="text"/>	34.1.34 - UF: <input type="text"/>
34.1.35 - Data de Emissão: <input type="text"/>	34.1.36 - Sit. Familiar/Conjugal: <input type="text"/>	34.1.37 - E-mail: <input type="text"/>
		34.1.38 - Frequente Escola*: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
34.2 - Dados Residenciais		
34.2.1 - Tipo Logradouro: <input type="text"/>	34.2.2 - Logradouro: <input type="text"/>	34.2.3 - Número: <input type="text"/>
34.2.4 - Complemento: <input type="text"/>	34.2.5 - Bairro/Distrito: <input type="text"/>	
34.2.6 - Município de Residência: <input type="text"/>	34.2.7 - Código IBGE do Município: <input type="text"/>	34.2.8 - UF: <input type="text"/>
34.2.9 - CEP: <input type="text"/>	34.2.10 - Telefone: <input type="text"/>	
34.3 - Dados Bancários		
34.3.1 - Banco: <input type="text"/>	34.3.2 - Agência: <input type="text"/>	34.3.3 - Conta Corrente: <input type="text"/>
Código: <input type="text"/> Nome: <input type="text"/>		Código: <input type="text"/> Nome: <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade: <input type="text"/>		Data: <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS: <input type="text"/>	Data: <input type="text"/>	Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS: <input type="text"/>
		Data: <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Profissional: <input type="text"/>		Data: <input type="text"/>



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº...../2024/SMS CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE PIRACICABA E

Data:

Prazo: 12 meses a partir da ordem de serviço.

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Digital PMP 2024/134635.

Chamamento Público nº 03/2024 - SMS.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 02.930088-79 e portador do RG nº 523171-5, doravante denominada, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, CEP, na cidade de, Estado de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a), (qualificação), inscrito(a) no CPF nº e portador(a) do RG nº, adiante designada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, devidamente instruído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº 03/2024 - SMS, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª, a **PREFEITURA** repassará à OSC a importância total de R\$ (.....reais), constante no orçamento programado para o exercício de 2025 e correspondente para o exercício seguinte, conforme o cronograma de desembolso do seu plano de trabalho.

2.2. Todas as despesas decorrentes do presente termo serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2 400091 14011 10122001121860000 00101031000 33503901.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1. Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. Analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2024 e suas atualizações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;



4.1.3. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

4.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. Através do gestor contratual:

4.1.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. Informar à Secretaria Municipal de Saúde a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão



tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. Prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo de Colaboração;

4.2.1.4. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.6. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.7. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. As contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da



impressoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos à Prefeitura através de plataforma indicada pela **PREFEITURA**, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.5.1. Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o mês executado para conclusão da prestação de contas da **OSC**.

4.2.2.6. Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundo da presente parceria observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2024 do TCE/SP e suas atualizações;

4.2.2.7. Devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;



4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:



6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DAS PROVISÕES DE RECURSOS HUMANOS

8.1. Mensalmente, a **OSC** deverá transferir os valores referentes às provisões de recursos humanos para conta específica e apresentar relatório mensal detalhando a apuração desses valores, garantindo a transparência e a correta gestão dos recursos.

8.2. Ao final da parceria ou do exercício financeiro, a **OSC** deverá apresentar documentos contábeis elaborados por um contador responsável, que comprovem a contabilização dos valores provisionados, assegurando a conformidade com as normas contábeis vigentes.

8.3. Após análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhada de parecer conclusivo do gestor, os recursos destinados às provisões relacionadas a direitos trabalhistas poderão ser repassados à **OSC**, assegurando o cumprimento sobre as obrigações trabalhistas.

8.4. A **OSC** será integralmente responsável pelos custeios de rescisões futuras, considerando que os valores atribuídos pela Prefeitura se restringem ao plano de trabalho e à documentação apresentada nas prestações de contas durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA 9ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatório, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luciano Santos Tavares de Almeida
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO XI

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Piracicaba

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, de de





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Termo de Colaboração

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

